

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 22.107.2016-00

ENTIDADE: Instituto de Terras do Acre – ITERACRE

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Instituto de Terras do Acre, exercício de 2015

RESPONSÁVEL: Janaína Guedes Bezerra Dourado

PROCURADOR: -

RELATORA: Cons.^a Naluh Maria Lima Gouveia

ACÓRDÃO Nº 10.766/2018 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas do Instituto de Terras do Acre, exercício de 2015. REGULAR COM RESSALVAS. Notificar. Dar Ciência. Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora: 1) EMITIR ACÓRDÃO com fundamento no art. 51, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 38/1993, considerando REGULAR COM RESSALVAS a Prestação de Contas do Instituto de Terras do Acre, exercício de 2015 de responsabilidade da Sra. Janaína Guedes Bezerra Dourado, Diretora-Presidente à época, valendo como ressalvas a ausência de ato de nomeação da contadora e a ocorrência de sinistros sem abertura de processo administrativo disciplinar à época; 2) NOTIFICAÇÃO da Sra. Janaína Guedes Bezerra Dourado, ex-Diretora-Presidente do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE e do atual Diretor Presidente do teor desta decisão, para as providências cabíveis para as próximas edições da matéria; 3) Dar ciência ao Governador e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre do teor desta decisão; 4) Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do Feito.

Rio Branco, 03 de maio de 2018.

Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

Presidente do TCE/AC, interino.

Cons.^a Naluh Maria Lima Gouveia Relatora

Processo nº 22.107.2016-00

Acórdão nº 10.766/2018/PLENÁRIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Cons. José Augusto Araújo de Faria

Cons. Antonio Jorge Malheiro

Cons. Antonio Cristóvão Correia de Messias

Cons.ª Dulcinéa Benício de Araújo

Fui presente:

Sérgio Cunha MendonçaProcurador-Chefe do MPE/TCE/AC